

**- DECRETO N° 13, DE 25 DE MARÇO DE 2025 -**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO  
DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DO TRABALHADOR E  
DA TRABALHADORA (1ª  
CMSTT).”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TEREZINHA -**

**PE**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, Inciso IV, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, a realizar-se no dia 08 de abril de 2025 no Auditório da Secretaria de Municipal de Educação situada na Avenida Lourenço Gomes, s/nº, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

**Art. 2º** - A **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e das Trabalhadora do Município de Terezinha/PE**, será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser





instituída mediante indicação da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** obedecerão ao disposto regimento interno da referida conferência, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no diário Oficial do Município de Terezinha-PE.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema: **"1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"**.

**Art. 5º** - As despesas com organização e realização da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Terezinha/PE** ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Terezinha-PE

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, 25 de março de 2025.



**ARNÓBIO GOMES DA SILVA**

**PREFEITO**

